



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0490/2015

A presente propositura tem como finalidade incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o "Dia Municipal do Notário e do Registrador", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro.

Esta data foi promulgada pela República Federativa do Brasil, através do Decreto Lei nº 11.630 de 26 de dezembro de 2007, cuja publicação em Diário Oficial da União na data de 27 de dezembro de 2007.

O "Notário", ou o Tabelião, e Oficial de Registro ou "Registrador", são profissionais do direito, dotados de fé pública a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro. São eles: tabeliães de notas; tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos; tabeliães de protestos de títulos; oficiais de registros de imóveis; oficiais de registros de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas; oficiais de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelares; oficiais de registro de distribuição.

Diante das inúmeras tarefas pertinentes e atribuídas a cada um desses profissionais e que perante a lei exercem suas atividades com primazia, pela eficiência dos serviços prestados e dedicação torna o "notário" e o "registrador", profissionais imprescindíveis e de mais alta relevância. Sendo assim, dado o nosso reconhecimento para incluir essa data, não somente no âmbito da sociedade brasileira, mas também, que se faça jus e necessário constar no calendário oficial do Município de São Paulo a data já requerida.

Isto posto, seja aprovado nos anais dessa Egrégia Casa, o "Dia Municipal do Notário e do Registrador" onde através dessa propositura, solicito e espero o apoio dos Nobres Pares, visando assinalar a importância dessa categoria profissional.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/09/2015, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.